DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano IV - Edição nº 665 Quarta-feira, 5 de abril de 2023 cerqueiracesar.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.559, de 05 de abril de 2023

"Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para organização dos Eventos vinculados à Secretaria de Cultura e Turismo de Cerqueira César e dá outras providências".

O Senhor **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo constituir Comissão Especial de Organização para eventos vinculados à Secretaria de Cultura e Turismo, exceção da FAICC (Feira Agropecuária e Industrial de Cerqueira César), objetivando o planejamento, organização, e acompanhamento de cada evento no âmbito do município de Cerqueira César.

Art. 2º - A Comissão Especial de Organização de cada evento será composta por Diretoria Executiva, nomeada pelo Prefeito através de Portaria e composta da seguinte maneira: Presidente; Vice-Presidente; Secretário;1º Tesoureiro e; 2º Tesoureiro, facultando, quando houver motivo relevante, a nomeação de um PRESIDENTE DE HONRA.

Art. 3º - A Comissão Especial de Organização do evento deverá planejar o evento, realizar os atos preparatórios necessários para sua realização, propor a expedição de normas e acompanhar a sua execução.

Art. 4º - Compete ao Presidente, representar o evento em todos os atos necessários à sua organização e administração, sendo de sua alçada, ouvindo os demais membros da Diretoria, a contratação dos artistas para realização dos shows e programações, bem como manter entendimento com todas as entidades envolvidas no evento.
Parágrafo único – O Presidente poderá, com a aprovação e nomeação do Prefeito, constituir uma Comissão Especial de Apoio, escolhendo para integrá-la pessoas de seu relacionamento e confiança para execução das funções específicas relacionadas com o objeto do evento.

Art. 5º - Compete ao Vice-Presidente prestar irrestrito apoio na organização e representar, com observância da ordem numérica, o Presidente em sua falta ou impedimento, hipótese em que praticará os atos necessários à realização do evento.

Art. 6º - Compete ao Secretário o desenvolvimento dos trabalhos administrativos do evento, seu controle e arquivo da documentação.

Art. 7º - Compete ao 1o Tesoureiro com o auxílio do 2o Tesoureiro, seu substituto em caso de ausência ou impedimento, realizar todo o controle financeiro do evento, recolhendo e depositando recursos auferidos com a concessão onerosa de espaços públicos a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

terceiros e demais patrocínios, e fazendo a movimentação bancária com a assinatura conjunta com o Presidente.

Parágrafo único – A movimentação financeira será realizada em banco oficial, em conta aberta especialmente para esse fim, com a utilização do CNPJ da Prefeitura Municipal, e que será encerrada após o evento, com a devida conciliação bancária.

Art. 8º - Os cargos de Diretores Executivos e de membros da Comissão Especial de Organização não serão remunerados, mas considerados como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 9º - Fica delegada autorização à Diretoria Executiva de cada evento para, através de seu Presidente, assinar contratos de ocupação onerosa de espaços do recinto onde se realizará o evento, com eventuais interessados, seja para obtenção de recurso para organização e realização direta, seja para terceirização da organização e realização do evento.

Art. 10 - A Diretoria Executiva do evento, por seu Presidente, Secretário e Tesoureiro em exercício, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento, efetuará a prestação de contas envolvendo receita e despesa ao Poder Executivo, que remeterá cópia do balancete ao Poder Legislativo.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 05 de abril de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828
Assinado de forma digital por DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828
Dados: 2023.04.05 10:45:37 -03'00'

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
ERIKA ROSSETTO DA FONSECA
Data: 05/04/2023 08:57:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.560, de 05 de abril de 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo de Cessão de Uso de Veículo ao Grupo de Voluntários de Combate ao Câncer de Cerqueira César – GRUVOC, e dá outras providências."

O Senhor **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO,** Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de 01 (um) veículo VW/Nova Saveiro RB MBVS, ano de fabricação 2017, modelo 2018, chassi nº 9BWKB45U2JP031142, Renavam 01122451617, placas FNB9H27, de propriedade do Município de Cerqueira César, adquirido com recursos próprios, com o Grupo de Voluntários de Combate ao Câncer de Cerqueira César – GRUVOC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.664.934/0001-70, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua Major Arthur Esteves, 151, Cerqueira César, Estado de São Paulo, a fim de atender à demanda da Entidade.

Art. 2º - O Termo de Cessão de Uso será celebrado de acordo com a Minuta constante no Anexo Único, que acompanha e integra a presente Lei, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos Aditivos que tenham por objeto prorrogações, adequações e ajustes, direcionados para a consecução de suas finalidades.

Art.3º - O veículo objeto da Cessão não poderá ser locado ou emprestado, a qualquer título, pela entidade beneficiária, sob pena de reversão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - A partir da vigência desta Lei e do respectivo Termo de Cessão de Uso o Grupo de Voluntários de Combate ao Câncer de Cerqueira César – GRUVOC, fluirá plenamente do uso do veículo, bem como se arcará pela manutenção com abastecimento, seguros, demais despesas veiculares e multas e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo cedido, ainda que lançados em nome da Municipalidade.

Parágrafo único - Será de responsabilidade do Grupo de Voluntários de Combate ao Câncer de Cerqueira César – GRUVOC, ainda, as despesas decorrentes de qualquer indenização ou manutenção por danos causados a terceiros decorrentes do objeto do Termo de Cessão, quando no uso do veículo.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Art. 5º - A presente Cessão terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser prorrogada através de Termo Aditivo.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, não onerarão os Cofres Públicos Municipais, ficando a encargo Grupo de Voluntários de Combate ao Câncer de Cerqueira César – GRUVOC.

Art. 7º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir atos necessários estabelecendo normas complementares à execução da presente Lei e as regulamentações necessárias.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 05 de abril de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828

Assinado de forma digital por DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828
Dados: 2023.04.05 10:46:09 -03'00'

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
ERIKA ROSSETTO DA FONSECA
Data: 05/04/2023 09:17:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

NEIVA MARIA BRUSAROSCO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/02; vem através deste, HOMOLOGAR as empresas PRONTINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; CCF NUTRI EIRELI ME; CS COMERCIO DE CEREAIS EIRELI; JRL TRANSPORTES FAFRTURA EIRELI; DANUTRI CONSULTORIA EIRELI ME; CRF ALIMENTOS LTDA EPP;, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/23 – Processo Licitatório nº 020/23 – Registro de Preços, cujo objeto é a a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento aos alunos das redes municipal, estadual, técnica e instituição filantrópica por meio do Programa Municipal de Alimentação Escolar/2023 – Homologado em: 09/03/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 011/23 – Processo nº. 020/23 – Registro de Preços
Contratante: Prefeitura Municipal de Cerqueira César.
Contratada: PRONTINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; CCF NUTRI EIRELI ME; CS COMERCIO DE CEREAIS EIRELI; JRL TRANSPORTES FAFRTURA EIRELI; DANUTRI CONSULTORIA EIRELI ME; CRF ALIMENTOS LTDA EPP;
Objeto: a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento aos alunos das redes municipal, estadual, técnica e instituição filantrópica por meio do Programa Municipal de Alimentação Escolar/2023.
Data da Assinatura do Contrato: 09/03/2023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.